

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
POLÍCIA CIVIL
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 08/2006

Edital de Abertura
Concurso Público de Ingresso na Carreira de Delegado de Polícia

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **03 de abril a 02 de maio de 2006**, as inscrições para o Concurso Público de ingresso no Curso de Formação Profissional, visando o provimento de **60 (sessenta) vagas** na carreira de Delegado de Polícia, classe inicial, no Estado do Rio Grande do Sul:

1. DAS BASES DO CONCURSO

1.1. O ingresso na carreira de Delegado de Polícia, classe inicial, dar-se-á através de Concurso Público de Provas e Títulos e Curso de Formação Profissional e reger-se-á pela Lei nº 12.350, de 26 de outubro de 2005, combinado com a Lei nº 10.994, de 18 de agosto de 1997, e Decreto nº 44.301, de 20 de fevereiro de 2006, pelo regulamento da ACADEPOL e pelas normas do presente Edital.

1.2. O Concurso será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção, com a supervisão da Comissão de Concurso.

1.3. O processo seletivo será constituído de provas de capacitação intelectual; prova de capacitação física; exames de saúde física; avaliação psiquiátrica; avaliação de aptidão psicológica; sindicância da vida pregressa e curso de formação profissional.

1.4. As provas de capacitação intelectual, elaboradas pela FDRH, serão realizadas com as seguintes fases, sucessivas:

1.4.1 – fase preliminar: constituída de Prova Escrita Objetiva, preambular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.2 – fase intermediária: constituída de Prova Escrita Discursiva, a qual serão admitidos somente os candidatos aprovados e classificados na fase preliminar e que terá caráter eliminatório e classificatório, observado o disposto no item 4.1.9 deste edital.

1.4.3 – fase final: constituída de Prova Oral e Prova de Títulos, às quais serão admitidos somente os candidatos aprovados na fase intermediária, que será exclusivamente classificatória.

1.4.4. Os conteúdos (programa) que serão abordados na fase de capacitação intelectual constam no ANEXO I.

1.5. A Prova de Capacitação Física, os exames de saúde física, a avaliação psiquiátrica, a avaliação de aptidão psicológica, a sindicância sobre a vida pregressa e o Curso de Formação Profissional serão eliminatórios.

1.6. Os critérios para classificação do candidato, visando ao ingresso no Curso de Formação Profissional, estão previstos no item 9 deste edital.

2. DO CARGO - Síntese das atribuições

2.1. São atribuições do Delegado de Polícia, entre outras previstas em Lei ou normas internas: presidir inquéritos policiais, termos circunstanciados e autos de prisão em flagrante; apreender objetos que tiverem relação com o fato delituoso e requisitar perícias em geral para a formalização da prova criminal; cumprir e fazer cumprir mandados de prisão; dirigir e orientar a investigação criminal e todos os atos de polícia judiciária de uma Delegacia de

Polícia ou qualquer outro órgão policial; proceder à verificação e exame dos atos ilícitos chegados a seu conhecimento, tomando as providências jurídicas que o caso requer; elaborar relatórios, bem como representar pela decretação judicial de prisões provisórias; proceder a sindicâncias administrativas, processos administrativos disciplinares; expedir e fiscalizar a emissão de documentos públicos de sua competência; gerenciar o órgão policial em que estiver lotado.

2.2. Aprovado no Curso de Formação Profissional e atendendo os demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo de Delegado de Polícia, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de quarenta (40) horas semanais, com dedicação exclusiva, percebendo os vencimentos, atualmente, no valor de **R\$ 5.296,10 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais dez centavos)**.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente pela Internet, no período de **03 de abril a 02 de maio de 2006**.

3.2. Requisitos:

São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro;
- b) contar com, no mínimo, 18 anos de idade até a data de encerramento das inscrições;
- c) cédula de Identidade Civil que contenha o nº de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelo Órgão Estadual da Segurança Pública;
- d) estar em dia com as obrigações Militares e Eleitorais;
- e) ter concluído o Curso de Direito, devendo comprovar por ocasião da matrícula no Curso de Formação Profissional.

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a nomeação.

3.2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertinentes ao presente Concurso Público que por ventura venham a ser publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Procedimentos para realizar a inscrição e para o recolhimento do valor da taxa de inscrição:

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas somente via Internet pelo endereço eletrônico www.fdrh.rs.gov.br (o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que se encontra nesse endereço).

3.3.2 Deverá constar no Formulário Eletrônico o número do Documento de Identidade Civil (Cédula de Identidade Civil) com nº de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelo Órgão Estadual de Segurança Pública.

3.3.3 Após o preenchimento do Formulário Eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (registro provisório de inscrição) para o pagamento de sua taxa de inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência do BANRISUL ou, para quem for correntista do BANRISUL, em outros meios de arrecadação que o Banco disponibiliza. **O pagamento deverá ser feito até o dia 03 de maio de 2006**. A FDRH em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior.

3.3.4 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos receber do BANRISUL a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.3.5 **O valor da taxa de inscrição é de R\$ 96,86 (noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**.

3.3.6 As provas serão realizadas em Porto Alegre, em dia, horário e local que serão divulgados por edital, podendo ocorrer em dias da semana, sábados, domingos ou feriados.

3.4 Regulamentação:

a) Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, ou reapresentados, assim como aquelas que não observarem o exigido para a inscrição, previsto no item 3 (três) e respectivos subitens;

- b) Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” (fax), correio eletrônico (e-mail) ou em caráter condicional;
- c) O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento deste documento;
- d) Não haverá devolução da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada;
- e) O candidato, ao preencher o Formulário Eletrônico, reconhece, automaticamente, a declaração constante neste documento, confirmando que está ciente e de acordo com as normas e condições previstas neste edital.

3.5 Homologação das Inscrições:

3.5.1. A homologação das inscrições, feita pelo Secretário de Estado da Justiça e da Segurança, será dada a conhecer aos candidatos por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE). Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 13 deste edital.

3.5.2. Havendo mudança de endereço durante o Concurso, o candidato deverá comunicar, por escrito, imediatamente, à Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, Rua Comendador Tavares nº 360, Bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP 90230-020.

4. DAS FASES DE CAPACITAÇÃO INTELECTUAL: Fase Preliminar; Fase Intermediária; Fase Final.

4.1. Da Fase Preliminar: A Fase Preliminar será constituída de prova escrita, preambular, cuja elaboração e aplicação ficarão sob a responsabilidade da Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos- FDRH, com supervisão da Comissão de Concurso e acompanhamento da Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL.

4.1.1. A prova escrita preambular será dividida em 2 (duas) partes:

4.1.1.1. Primeira Parte: Será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa, constituindo-se de 40 (quarenta) questões objetivas, com duração máxima de 3 (três) horas. A nota será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.1.2. Segunda Parte: Será destinada à verificação de conhecimentos jurídicos, constituindo-se de 80 (oitenta) questões objetivas, com duração máxima de 5 (cinco) horas. A nota será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez).

4.1.1.3. A segunda parte da prova preambular será constituída por 25 (vinte e cinco) questões de Direito Penal; 20 (vinte) questões de Direito Processual Penal; 10 (dez) questões de Direito Administrativo; 10(dez) questões de Direito Constitucional; 10 (dez) questões de Direito Civil; 05 (cinco) questões de Direitos Humanos.

4.1.2. As questões objetivas da prova preambular serão de escolha simples.

4.1.3. A prova preambular, em suas 2 (duas) partes, será realizada em dois turnos, em uma mesma data, e não será permitido consultar livros, leis ou quaisquer apontamentos.

4.1.4. Durante a realização da prova preambular, em ambos os turnos, a organização poderá proceder, como forma de identificação, à coleta de impressão digital de todos os candidatos.

4.1.5. Serão eliminados do Concurso os candidatos que não atingirem 60% de aproveitamento na primeira e na segunda parte da prova preambular, individualmente consideradas.

4.1.6. A nota da Fase Preliminar corresponde à média aritmética ponderada da primeira e da segunda parte, atribuindo-se os seguintes pesos para composição da nota final desta fase:

a) peso 4 (quatro) à nota da primeira parte da prova preambular (Língua Portuguesa);

b) peso 6 (seis) à nota da segunda parte da prova preambular (Conhecimentos Jurídicos);

4.1.7. Para garantir o sigilo, as provas objetivas serão corrigidas eletronicamente, por processo de leitura ótica, seguindo-se critérios próprios de segurança e inviolabilidade.

4.1.8. Os candidatos deverão realizar a prova escrita preambular utilizando apenas caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta.

4.1.9. Serão considerados aptos a prosseguir no concurso os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova preambular, nos termos do subitem 4.1.6 deste edital, observado o disposto no subitem 4.1.5, e que estiverem

classificados até a 300ª (tri centésima) posição na classificação, incluindo os empatados. Os demais candidatos estarão eliminados do concurso.

4.2. Da Fase Intermediária: Os candidatos aprovados na Fase Preliminar e classificados conforme estabelecido no subitem 4.1.9 deste edital serão convocados para a prova escrita discursiva da fase intermediária, de caráter eliminatório e classificatório, que será constituída por 05 (cinco) questões de Direito Penal; 05 (cinco) questões de Direito Processual Penal; 05 (cinco) questões de Direito Administrativo e 05 (cinco) questões de Direito Constitucional.

4.2.1. A prova escrita discursiva será realizada em dois dias consecutivos, com quatro (4) horas de duração, em cada um deles, com a seguinte distribuição: 1º dia: Direito Penal e Direito Administrativo. 2º dia: Direito Processual Penal e Direito Constitucional.

4.2.2. Serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada uma das 04 (quatro) disciplinas que integram a prova escrita discursiva da fase intermediária, as quais serão avaliadas de zero (0) a dez (10) pontos.

4.2.3. Para aprovação na fase intermediária e conseqüente classificação para a fase final da capacitação intelectual, os candidatos deverão alcançar aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova escrita discursiva.

4.2.3.1. A nota da fase intermediária será obtida pela média aritmética do aproveitamento (grau) alcançado pelo candidato em cada disciplina da prova escrita discursiva, observado o disposto no subitem 4.2.2 deste edital.

4.2.4. Serão consideradas não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis e incompreensíveis e a mera reprodução de texto de Lei.

4.2.5. Para garantir o sigilo, as provas escritas discursivas serão desidentificadas para fins de correção, seguindo-se critérios próprios de segurança e inviolabilidade.

4.2.6. Será permitida, para a prova escrita discursiva, apenas consulta a textos de lei não comentados ou anotados. Se sujeita o candidato inobservante desta proibição ao cancelamento sumário da inscrição e eliminação do concurso. Não se considera legislação comentada ou anotada a que trazer súmulas de jurisprudência ou simples remissão a outros textos de lei, vedadas quaisquer anotações pessoais.

4.2.7. Os candidatos deverão realizar as provas escritas utilizando apenas caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta.

4.2.8. Durante a realização da prova escrita discursiva, como forma de identificação, a organização poderá proceder a coleta de impressão digital de todos os candidatos.

4.3. Da Fase Final:

4.3.1 Da prova Oral: Os candidatos aprovados e classificados na fase intermediária serão convocados para a Prova Oral, de caráter classificatório, valoradas de zero (0) a dez (10) pontos, e que versarão sobre pontos de Direito Penal e de Direito Processual Penal, conforme programa constante no Anexo I. A critério da comissão, a prova poderá ser gravada.

4.3.1.1. Antes da Prova Oral será sorteado ao candidato um ponto do conteúdo (programa).

4.3.1.2. Após sorteado o ponto, na presença do candidato, este terá dez (10) minutos para preparar sua exposição, podendo consultar somente legislação não comentada ou anotada.

4.3.1.3. A seguir, o candidato discorrerá e será argüido pela banca examinadora sobre o ponto sorteado, no tempo máximo de quinze (15) minutos.

4.3.1.4. O procedimento será o mesmo para as duas disciplinas.

4.3.1.5 A nota da Prova Oral resultará da média aritmética dos graus obtidos pelo candidato em cada matéria.

4.3.1.6 A Prova Oral será realizada em local reservado, apenas com a presença da banca examinadora, supervisionada pela Comissão de Concurso e poderá ser executada à noite, finais de semana e feriados.

4.3.2. Da Prova de Títulos: Na data marcada para a realização da Prova Oral, os candidatos deverão apresentar os Títulos de formação acadêmica/profissional, em cópias autenticadas, os quais serão apreciados e valorados pela banca examinadora do concurso.

4.3.2.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e a nota (grau) mínima partirá de 06 (seis) até o máximo de 10 (dez).

4.3.2.2. Constituem-se títulos e pontos correspondentes:

- a) Diploma de Graduação em Curso Superior oficialmente reconhecido pelo órgão Federal de Ensino, excetuado o de Direito, requisito para ingresso na carreira: meio (0,5) ponto;
- b) Diploma de Especialização Universitária em nível de pós-graduação, em curso oficialmente reconhecido: da área jurídica um (01) ponto; de outras áreas meio (0,5) ponto;
- c) Diploma de Mestrado Universitário, oficialmente reconhecido pelo órgão Federal de Ensino: da área jurídica dois (02) pontos; de outras áreas um ponto e meio (1,5) pontos;
- d) Diploma de Doutorado Universitário, oficialmente reconhecido pelo Órgão Federal de Ensino: da área jurídica três (03) pontos; de outras áreas dois e meio (2,5) pontos;
- e) Aprovação em Concurso Público para a Magistratura, Ministério Público, Procuradorias do Município, Estado e Federal, Defensoria Pública, de Delegado de Polícia Federal e Delegado de Polícia Estadual: um (01) ponto;
- f) Exercício do magistério jurídico de em Instituição de Ensino de Nível Superior, no mínimo por um ano, com certidão comprobatória fornecida pela instituição de ensino: um (01) ponto;

4.3.2.3. Somente serão considerados os títulos comprovados documentalmente e obtidos pelos candidatos até a data de apresentação dos títulos.

4.3.2.4. Não são cumuláveis, entre si, os títulos provenientes de cursos de especialização, mestrado e doutorado, considerando-se para fins de pontuação, sempre o de maior graduação.

5. DA CAPACITAÇÃO FÍSICA

5.1. Os candidatos aprovados e classificados na Fases de Capacitação Intelectual serão convocados para realizar a Prova de Capacitação Física, constituída de testes físicos, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital, todos com caráter eliminatório. A critério da comissão, a prova poderá ser gravada.

5.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa freqüentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exigem esforço físico, tais como: Saúde Física, Defesa Pessoal, Uso da Força, Uso da Arma de Fogo e Práticas de Operações Policiais, bem como para desempenhar com eficiência a função policial.

5.3. Nesta Fase, o candidato que não obtiver pontuação mínima em qualquer um dos testes de capacitação física previstos no Anexo II não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo eliminado do Concurso e, conseqüentemente, excluído do processo seletivo. Nestes casos, não será permitida a permanência do candidato eliminado no local de prova.

5.4. Será considerado INAPTO na prova de capacitação física e, conseqüentemente, eliminado no Concurso, o candidato que não alcançar o mínimo de 02 (dois) pontos em cada teste físico e média aritmética mínima de 03 (três) pontos no conjunto dos 03 (três) testes, conforme Anexo II.

5.5. O candidato que não comparecer, deixar de apresentar o atestado médico referido no subitem 5.9 ou negar-se a participar de qualquer um dos testes será eliminado do Concurso.

5.6. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, câimbras, efeitos de medicamentos, contusões, luxações, etc.), de doença, ou compromissos pessoais que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado, mudança de horário ou nova prova pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso, em respeito ao princípio da isonomia.

5.7. O candidato deverá comparecer no local da prova munido da Cédula de Identidade Civil e vestindo roupa adequada à prática de exercícios físicos, em dia e hora previamente divulgados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5.8. O aquecimento e, ou, alongamento muscular, antes de qualquer dos testes de capacitação física, será de inteira responsabilidade do candidato.

5.9. Antes da realização da Prova de Capacitação Física, os candidatos deverão, no prazo a ser estipulado em edital de convocação, apresentar à Comissão de Concurso atestado médico específico (modelo será publicado em edital quando da convocação para a Prova de Capacitação Física) que o habilite para a realização dos testes previstos no Anexo II,

5.10. O candidato APTO na Prova de Capacitação Física deverá, no prazo a ser fixado por Edital, apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG).
- b) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Folha de Antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; exceto do Rio Grande do Sul;
- e) Declaração, em formulário próprio da Academia, assinada pelo candidato, na qual esclareça: se já foi, ou não, indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, ou em inquérito policial, ou processado criminalmente, com os esclarecimentos pertinentes em caso positivo, ações em que tenha sido réu no juízo cível, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou profissão de nível superior, com esclarecimentos pertinentes em caso positivo, em qualquer dos casos;
- h) 01 (uma) foto 3 cm x 4 cm recentes, obedecidos os critérios para confecção da Cédula de Identidade Civil.
- i) Cópia autenticada do CPF;
- j) Outros documentos que a Comissão de Concurso entender necessários.

5.11. Estará eliminado do Concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no subitem 5.10 deste edital.

6. DA SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO

6.1. Publicados no Diário Oficial do Estado os resultados da Prova de Capacitação Física, os candidatos considerados Aptos serão submetidos à sindicância sobre a vida pregressa, de caráter eliminatório, com base na documentação entregue pelo candidato, nos termos do subitem 5.10 deste Edital.

6.2. A sindicância consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual, social e profissional do candidato.

6.3. Compete ao Serviço de Sindicância da DRS/ACADEPOL instruir a sindicância e ao Conselho Superior de Polícia compete o julgamento.

6.3.1. O Conselho Superior de Polícia, verificando a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício da função policial, citará esse, através do Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar alegações escritas, julgando a seguir.

6.4. Ficará o candidato sujeito a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que frequentando o Curso de Formação Profissional, caso surja fato novo, informação não declarada, omitida ou declarada falsamente ou que seja reconhecida a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e seja considerado incompatível com o exercício da função policial, mesmo que apurado posteriormente.

7. DOS EXAMES DE SAÚDE FÍSICA

7.1. Os candidatos aptos na Prova de Capacitação Física serão submetidos a exames de saúde física, com caráter eliminatório.

7.1.1. Os candidatos serão avaliados quanto à saúde física em inspeção realizada pelo Órgão Oficial do Estado - DMEST/SARH.

7.1.2. Quando da convocação para os exames de saúde física, o candidato será informado dos exames que deverá providenciar, por sua conta, para apresentar perante a junta médica do DMEST/SARH.

7.1.3. O resultado dos exames de saúde física, apresentado pelo DMEST/SARH, deverá ser homologado pela Comissão de Concurso.

8. DA AVALIAÇÃO PSIQUIÁTRICA E DA AVALIAÇÃO DA APTIDÃO PSICOLÓGICA

8.1. A avaliação psiquiátrica e a avaliação da aptidão psicológica serão realizadas por profissionais habilitados, credenciados no Conselho Regional Profissional da categoria, designados pela Comissão de Concurso e supervisionados pelo Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil, cujos laudos enunciarão as condições de habilitação do candidato ao cargo, considerando-o Apto ou Inapto. O candidato considerado Inapto será eliminado do concurso.

8.2. A avaliação consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas psicométricas e projetivas visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo, identificando nível mental, capacidade de atenção e rapidez, raciocínio lógico, memória, controle emocional, e características de personalidade restritivas ao cargo de Delegado de Polícia.

8.3. A avaliação será complementada através de entrevista individual de caráter informativo.

8.4. Em respeito ao princípio da isonomia, não serão consideradas como razões de recurso os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como sendo a desencadeadora do rendimento apresentado durante as testagens (doença, efeito de substância medicamentosa, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc) .

8.5. Os resultados da avaliação psiquiátrica e da avaliação da aptidão psicológica deverão ser homologados pela Comissão de Concurso.

8.5.1. Os laudos deverão ter circulação reservada, respeitado o sigilo profissional.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos, aprovados e classificados nas provas da Fase de Capacitação Intelectual, aptos na Prova de Capacitação Física e atendidos os requisitos de capacitação nos exames de saúde física e aptos nas Avaliações Psiquiátricas e de Aptidão Psicológicas e, ainda, habilitados na Sindicância sobre a Vida Progressiva, para fins de matrícula no Curso de Formação Profissional, se dará através da média aritmética ponderada, atribuindo-se:

- a) peso sete à nota da Prova Escrita Discursiva da Fase Intermediária;
- b) peso dois à nota da Prova Oral;
- c) peso um à nota da Prova de Títulos.

9.2. Havendo igualdade na média de dois ou mais candidatos, o desempate para efeito de ordem de classificação para a matrícula obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios (exceto para o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03):

- a) maior média na Prova da Fase Intermediária;
- b) maior nota na Prova Escrita Discursiva de Direito Penal;
- c) maior nota na Prova Escrita Discursiva de Direito Processual Penal;
- d) maior média na Prova de Títulos;
- e) maior média na Prova Oral;
- f) maior nota na Prova de Língua Portuguesa da Fase Preliminar;
- g) persistindo o empate, realizar-se-á sorteio público, que será divulgado através de Edital publicado com antecedência mínima de três (03) dias úteis da sua realização.

9.3.. O Secretário de Estado da Justiça e da Segurança homologará o resultado final do Concurso e a classificação para matrícula no Curso de Formação apresentados pela Comissão de Concurso.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos Aprovados e Classificados serão convocados, em número não superior às vagas fixadas neste Edital, para realizarem a matrícula no Curso de Formação Profissional, respeitada a ordem de classificação, nos termos do item 9 deste edital, sendo considerados como desistentes, e conseqüentemente eliminados, os candidatos que não atenderem à convocação no prazo definido.

10.2. No ato de matrícula o candidato deverá apresentar cópia autenticada do Diploma de Bacharel em Direito e da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo na categoria "B". A não apresentação desses documentos implicará na eliminação do candidato.

10.3. No caso de desistência, eliminação ou exclusão de candidato classificado para matrícula, até o início do Curso de Formação, sua substituição será pelo seguinte na ordem de classificação, se houver.

10.4. Após o início do Curso de Formação não poderão ser chamados candidatos para preencher vagas que, por qualquer motivo, venham a surgir.

10.5. Os demais candidatos, aprovados, mas não classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, poderão ser convocados, a qualquer tempo, para realizarem o Curso de Formação Profissional, em nova edição, observado o prazo de validade do Concurso, conforme as necessidades da Administração e de acordo com a ordem de classificação.

11. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Como requisito para a investidura no cargo está previsto o Curso de Formação Profissional, o qual será executado pela Academia da Polícia Civil, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas-aula.

11.1.1. O Curso de Formação poderá ser complementado com Estágio de Avaliação, nos termos do Regulamento da ACADEPOL.

11.2. O Curso de Formação Profissional terá avaliação de desempenho e será eliminatório, com regramento estabelecido no regulamento da Academia de Polícia Civil.

11.2.1. A aptidão para o exercício do cargo será aferida em função da adequação e da capacidade demonstrada pelo candidato, na condição de aluno, no desempenho de atos e de atividades inerentes ao cargo e pela presteza, correção e segurança demonstradas na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

11.2.2. A frequência ao Curso de Formação deverá ser em regime de dedicação integral, admitindo-se apenas **10% (dez por cento) de faltas justificadas**, na forma do regulamento da ACADEPOL. O candidato permanecerá à disposição da ACADEPOL enquanto for aluno do Curso de Formação Profissional.

11.2.3. O candidato, para obter aprovação, deverá alcançar aproveitamento mínimo de **70%** (setenta por cento) em cada disciplina do Curso, conforme estabelecido no regulamento da ACADEPOL.

11.3. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional fará jus à bolsa de estudo, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos da classe inicial da carreira de Delegado de Polícia.

11.4. O Servidor Público Estadual, detentor de cargo efetivo e estável, matriculado no Curso de Formação Profissional, terá direito ao afastamento do exercício de seu cargo, através de licença, podendo optar por perceber os vencimentos do cargo que detém, devendo ser considerado de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado para frequentar o referido Curso.

11.5. Será excluído do Curso de Formação Profissional e, em consequência, reprovado e eliminado, o candidato que, além das situações previstas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3, incidir nas seguintes situações:

I - tiver ausência não justificada;

II - manter comportamento inadequado;

III - usar de meios ilícitos no período de avaliação;

IV - não demonstrar aptidão para o exercício do cargo;

V - não obtiver o aproveitamento mínimo exigido, em cada disciplina.

11.5.1. As situações previstas no subitem 11.5 deste edital serão submetidas pela Direção da ACADEPOL, após a realização de Sindicância, ao Conselho Superior de Polícia, para julgamento e deliberação quanto à exclusão e eliminação do candidato.

11.5.2. O regulamento da ACADEPOL estabelecerá as Normas Disciplinares e a forma de apuração das transgressões.

11.5.3. Durante o Curso de Formação Profissional o candidato poderá ser avaliado, em caráter informativo, por profissionais da Psiquiatria e, ou, da Psicologia, sob coordenação do Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL.

11.5.4. A decisão do Conselho Superior de Polícia que concluir pela exclusão e eliminação do candidato será publicada no Diário Oficial do Estado. Nestes casos, o candidato será considerado reprovado no Concurso Público, para todos os efeitos legais.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA FINS DE NOMEAÇÃO

12.1. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados no Curso de Formação Profissional.

12.1.1. Em caso de empate na classificação, prevalecerá, em primeiro lugar, a maior média nas matérias técnico-policiais, em segundo lugar a maior média nas matérias jurídicas, conforme estabelecido no regulamento da ACADEPOL, em terceiro lugar a melhor classificação obtida na Fase de Capacitação Intelectual do concurso, conforme critérios estabelecidos no subitem 9.2 deste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da inscrição não homologada caberá recurso de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, em requerimento fundamentado, dirigido ao Secretário da Justiça e da Segurança e protocolado na Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL, ou remetido pelo Correio, por SEDEX, dentro do prazo recursal, para a Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL, Rua Comendador Tavares, 360, bairro navegantes, Porto Alegre-RS, CEP: 90.230-020.

13.2. Das notas obtidas na Fase de Capacitação Intelectual cabe recurso de revisão, no prazo de 03 (três) dias, que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, entregue e protocolado na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH - na Av. Praia de Belas, 1595, em Porto Alegre-RS, CEP:90.110-001, ou remetido pelo Correio, para o mesmo endereço, por SEDEX, obedecido o prazo para interposição do recurso.

13.2.1. O candidato deverá apresentar seu recurso em formulário padrão, obtido pela Internet, nos endereços: www.fdrh.rs.gov.br e www.policiaivil.rs.gov.br/acadepol.

13.2.2. O candidato deverá preencher o formulário padrão e imprimi-lo, anexando as suas razões de recurso.

13.2.3. As razões de recurso, anexas ao formulário padrão, não poderão conter o nome, número, ou qualquer dado que identifique o candidato. Toda a identificação do candidato deverá constar, única e exclusivamente, na folha de rosto do formulário padrão.

13.2.4. Os recursos deverão ser fundamentados, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitados (razões de recurso) e individualizados por matéria.

13.2.5. Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

13.3. Do resultado das Provas de Capacitação Física caberá recurso de revisão, no prazo de 03 (três) dias, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso e protocolado na Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL, ou remetido pelo Correio, dentro do prazo recursal, por SEDEX, para o endereço que consta no subitem 13.1 deste edital.

13.4. Das decisões sobre a vida pregressa do candidato caberá recurso de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias, dirigido ao Presidente do Conselho Superior de Polícia e protocolado na ACADEPOL. O endereço para protocolo ou remessa pelo Correio (SEDEX) é o que consta no subitem 13.1 deste edital.

13.5. Das decisões referentes aos exames de saúde física, das avaliações psiquiátricas e de aptidão psicológica caberá recurso de revisão, no prazo de 03 (três) dias, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso. O endereço para protocolo ou remessa pelo Correio (SEDEX) é o que consta no subitem 13.1 deste edital.

13.6. Da publicação do resultado final do Concurso e classificação para matrícula no Curso de Formação caberá recurso de reconsideração, referente à ordem de classificação dos candidatos no Concurso, com efeito devolutivo, no prazo de 03 (três) dias, em petição fundamentada, dirigido ao Secretário de Estado da Justiça e Segurança. O endereço para protocolo e remessa pelo Correio (SEDEX) é o que consta no subitem 13.1 deste edital.

13.6.1. A decisão do Secretário da Justiça e da Segurança deverá ser publicada no prazo de 07 (sete) dias.

13.7. O prazo recursal será sempre contado a partir do primeiro dia útil ao da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

13.8. Não serão aceitos recursos fora do prazo ou que não contenham os requisitos exigidos neste edital.

13.9. Não serão aceitos recursos por “fac-símile” (fax) ou pela Internet.

13.10. Nos recursos remetidos pelo Correio, para fins de recebimento, será considerada a data que consta no carimbo de postagem do Correio, obedecido ao prazo recursal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se negar a participar, por qualquer motivo, de qualquer uma das provas, testes ou exames previstos no presente Edital, bem como, durante a realização das provas escritas tentar fraudá-las, comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato, ou pessoa alheia ao concurso, utilizar-se de aparelho elétrico ou eletrônico, consultar texto não autorizado, ausentar-se do recinto, salvo se acompanhado do fiscal do Concurso, ou identificar a prova com sinais ou impressões que possam revelar a sua identidade, exceto nos campos específicos para este fim.

14.2. As provas, testes e exames previstos neste edital serão realizados em uma única oportunidade, não se admitindo, em hipótese alguma, troca de local, de horário ou data de aplicação da prova ou nova chance ou tratamento diferenciado aos candidatos, em respeito ao princípio da isonomia.

14.3. Será cancelada a inscrição, ou sujeitar-se-á à demissão durante o estágio probatório, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa, assim como, serão excluídos, mesmo após a realização das provas do Concurso, no decurso ou final do Curso de Formação ou após a divulgação do resultado final, os concorrentes que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o cargo pretendido.

14.4. Não será permitido aos candidatos ingressarem nos locais de prova portando telefones celulares, rádios, Pager, fones de ouvido, quaisquer equipamentos eletro-eletrônicos que seja possível comunicação de voz ou dados, usando chapéus ou bonés, portando armas de fogo ou de corte, ou instrumento perigoso.

14.5. Antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas escritas não será permitido ao candidato se retirar levando consigo os cadernos de provas.

14.6. Todas as provas, testes, avaliações e exames serão realizados nesta Capital, em datas, horários e locais comunicados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso dar-se-á através de publicação de Editais ou avisos no Diário Oficial do Estado. Essas informações, bem como os Editais, avisos, e listagens de resultados, estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

a) Na Divisão de Recrutamento e Seleção da ACADEPOL: Rua Comendador Tavares, 360, bairro Navegantes, Porto Alegre, RS, CEP 90.230-020;

b) Na Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos – FDRH, Av. Praia de Belas, nº 1595, Porto Alegre/RS;

c) Na INTERNET, nos seguintes endereços: <http://www.policiacivil.rs.gov.br/acadepol> e <http://www.fdrh.rs.gov.br/>.

15.1.1. As informações disponibilizadas nos locais mencionados nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior não substituem a publicação do Diário Oficial do Estado.

15.2. O candidato aprovado no Curso de Formação Profissional será lotado em qualquer município do interior do Estado do Rio Grande do Sul, obedecido, como critério para escolha,

a Classificação Final do Curso de Formação e os locais de lotação disponibilizados pela Chefia de Polícia, obedecendo a critério de maior demanda de serviço policial.

15.3. O candidato fica ciente de que no município da sua primeira lotação, obrigatoriamente, deverá cumprir o período de estágio probatório, ressalvados os interesses da Administração.

15.4. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação das normas e condições referentes ao Concurso.

15.5. O Concurso terá validade por 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

15.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concurso.

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 20 de março de 2006.

Ênio Gomes de Oliveira
Delegado de Polícia
Presidente da Comissão de

Concurso

Luís Henrique M. Gasparetto
Delegado de Polícia
Diretor de Recrutamento e Seleção

ANEXO I

PROGRAMA DAS PROVAS ESCRITAS DAS FASES PRELIMINAR, INTERMEDIÁRIA E FINAL DO CONCURSO PARA DELEGADO DE POLÍCIA.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa:

Ortografia: Sistema oficial vigente. Regras de acentuação.

Morfologia: Classes de palavras e seu emprego. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal.

Sintaxe: Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal; crase. Equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto; vozes do verbo. Sintaxe da coordenação e da subordinação, emprego de pronomes relativos e de conjunções subordinativas. Pontuação. Paralelismo Sintático.

Semântica: Significado de palavras e expressões em seu contexto. Relações de sinonímia e antonímia. Valor semântico de conjunções e de outros conectores frasais. Valor e emprego dos tempos e modos verbais.

Interpretação de textos: Estruturação do texto e dos parágrafos. Temática do texto. Ponto de vista do autor. Informações literais e implícitas. Recursos de coesão.

DIREITO PENAL

Programa:

Princípios constitucionais do Direito Penal. A lei penal no tempo e no espaço. Interpretação da lei penal. Elementos da infração penal: sujeito ativo, passivo e bem jurídico penal. Tipicidade, elementos e causas de exclusão. Ilícitude, elemento e suas causas de exclusão. Culpabilidade, elementos e suas causas de exclusão. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra os costumes. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra criança e adolescente e prática de atos infracionais (Lei nº 8.069/90). Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Lei de Trânsito (Cap. XIX – Lei nº 9.503/97). Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90). Tóxicos (Lei nº 6.368/76 e 10.409/02). Lei nº 7.716/89. Lei nº 7.853/89. Lei nº 9.434/97. Lei dos Crimes Ambientais Lei nº 9.605/98. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº10.259/01). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03, alterado pelas Leis nº 10.867/04 e nº 10.884/04 e Dec. nº 5.123/04). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei nº 8.137/90). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/97). Crimes contra Relações de Consumo (Título II - Lei nº 8.078/90). Crime Organizado (Lei nº 9.034/97). Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/41). Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Programa:

Princípios fundamentais do Direito Processual Penal. Aplicação do Direito Processual Penal no tempo e no espaço. Inquérito Policial. Ação penal: espécies. Jurisdição. Da competência. Da Prova Penal. Da Prisão: Flagrante, Preventiva, Temporária (Lei nº 7.960/89). Medidas cautelares pessoais e patrimoniais. Processos de responsabilidade de Funcionários Públicos. Habeas Corpus. Lei nº 9.099/95. Lei nº 10.054/00. Lei nº. Lei nº 10.259/01.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Programa:

Constituição: conceito e classificação; Poder Constituinte; supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade.

Regimes políticos e formas de governo. A repartição de competência na Federação. O Governo da União. Poder e divisão de Poderes: Poder Legislativo (estrutura e organização, funcionamento e atribuições, processo legislativo); Poder Executivo (a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República); Poder Judiciário (organização, órgãos da Justiça Federal e da Justiça Estadual, garantias constitucionais). Organização do Governo Estadual: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário Estadual. Nacionalidade:

modos de aquisição; condição jurídica do brasileiro nato; condição jurídica do brasileiro naturalizado; perda da nacionalidade; condição jurídica do estrangeiro no Brasil; direitos políticos.

Segurança Pública:

Organização da segurança pública. Direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; garantias constitucionais (princípios da igualdade e da legalidade, direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada, a proteção jurisdicional e as garantias de ordem criminal); os remédios constitucionais (“habeas corpus”, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, “habeas data”, mandado de injunção)

DIREITO ADMINISTRATIVO

Programa:

Administração Pública. Princípios do Direito Administrativo. Poderes Administrativos. Atos administrativos. Serviços Públicos.

Servidores Públicos (Lei Complementar nº 10.098/94 -Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul -Título II -do provimento, promoção, vacância, remoção e redistribuição -Título III -dos direitos e vantagens. Lei nº 7.366/80 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil). Controle da Administração Pública (Controle administrativo; controle legislativo; controle judicial; habeas corpus; mandado de segurança individual; mandado de segurança coletivo; ação popular)

DIREITOS HUMANOS

Programa:

Declaração Universal dos Direitos Humanos, Proclamada pela Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.

Constituição da República Federativa do Brasil -1998. Cap. I -dos direitos e deveres individuais e coletivos (Art. 5)

DIREITO CIVIL

Programa:

Lei de Introdução ao Código Civil: vigência, início e cessação de sua obrigatoriedade. A integração da norma jurídica.

Das Pessoas: pessoas naturais; pessoas jurídicas; disposições gerais;

Do domicílio civil;

Dos bens: classes;

Dos fatos jurídicos: disposições preliminares. Dos atos jurídicos, disposições gerais, seus defeitos, modalidades, forma e nulidades;

Dos atos ilícitos

Da prescrição

ANEXO II PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA

Composta de 03 (três) testes, conforme descritos a seguir:

1. **Teste de Corrida** (capacidade cardiorespiratória):

a) o início e o término do teste serão precedidos por um sinal sonoro emitido pelos examinadores;

b) o candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo de 12 (doze) minutos, podendo, durante este tempo, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;

- c) após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelos examinadores;
- d) não será permitido ao candidato, uma vez iniciado o teste, abandonar a pista ou deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizado os doze (12) minutos, antes de ser liberado pelos examinadores;
- e) não será permitido ao candidato dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a realização dos testes;
- f) o candidato terá uma única oportunidade de realizar o teste;
- g) a pontuação do teste será atribuída conforme a tabela abaixo:

Distância (em metros)		Pontos
Masculino	Feminino	
Menos de 2.100	Menos de 1.700	0.00 (inapto e eliminado)
Entre 2.100 e 2.300	Entre 1.700 e 1.900	2.00
Entre 2.301 e 2.500	Entre 1.901 e 2.100	3.00
Entre 2.501 e 2.700	Entre 2.101 e 2.300	4.00
Mais de 2.701	Mais de 2.301	5.00

2. Teste de Força Muscular Localizada (força de membros superiores):

2.1 (Masculino) Flexão e Extensão de Braços na Barra

a) posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos. Para início do teste será solicitado ao candidato que mantenha o corpo na vertical, com extensão total dos cotovelos e, simultaneamente, sem contato algum dos pés com o solo.

b) obedecendo ao comando do avaliador, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra, mas sem colocar a cabeça para trás, retornando à posição inicial (cotovelos totalmente estendidos e pés sem contato com o solo), momento este que será computado a execução correta do exercício;

c) caso o candidato não estenda totalmente os cotovelos ou não consiga ultrapassar o queixo da parte superior da barra, ou ainda apóie os pés no solo, a execução será considerada incorreta, não sendo computado no seu desempenho;

2.2 . (Feminino) Suspensão com os Braços Flexionados na Barra

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se com pegada livre (pronação ou supinação), com os braços flexionados próximo ao tronco e o peito o mais próximo possível da barra. O queixo deverá permanecer acima da linha da barra, sem colocar a cabeça para trás.

b) para chegar à posição inicial, a candidata poderá utilizar o apoio de um banco ou escada. O cronômetro será acionado tão logo a candidato assuma a posição inicial, em suspensão

na barra. O cronômetro será travado quando a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo tocar ou ficar abaixo da parte superior da barra;

2.3. Nenhum candidato, tanto masculino quanto feminino, poderá receber ajuda física, apoiar o queixo na barra ou utilizar luvas ou qualquer material para a proteção das mãos; tampouco poderão tocar os pés no solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução, sendo permitido apenas a flexão das pernas;

2.4. O teste será realizado em uma única oportunidade;

2.5. A pontuação do teste será atribuída conforme a tabela abaixo:

Teste de Flexão e Extensão de Braços e Suspensão na Barra		Pontos
Masculino (em número de flexões)	Feminino (tempo de sustentação)	
00 ou 01	14 segundos ou menos	0.00 (inapto e eliminado)
02	15 a 19 segundos	2.00
03	20 a 24 segundos	3.00
04	25 a 29 segundos	4.00
05	Igual ou superior a 30 segundos	5.00

3. Teste de Abdominal (resistência muscular localizada):

a) o candidato inicia o teste em decúbito dorsal (deitado de costas), com os joelhos flexionados formando um ângulo de menos de 90 graus, as plantas dos pés devem estar apoiadas no chão e afastadas no máximo 30 centímetros, as mãos devem estar posicionadas atrás da cabeça. O candidato executará a flexão máxima elevando o tronco, sem elevar o quadril, até os cotovelos tocarem os joelhos, retornando à posição inicial, antes de iniciar a próxima flexão;

b) a contagem de cada execução se dará quando o candidato retornar a posição inicial, ou seja, as costas em contato com o solo;

c) o candidato realizará o maior número de flexões abdominais corretamente em sessenta (60) segundos; caso o candidato não consiga encostar os cotovelos nos joelhos ou deixe de retornar a posição inicial, a execução será considerada incorreta, não sendo computado no seu desempenho;

e) os examinadores fixarão as pernas do candidato durante toda a execução do teste; a contagem do número de execuções será realizada pelo examinador, e este avisará quando uma delas não estiver correta; o teste será realizado em uma única oportunidade.

h) a pontuação do teste será atribuída conforme a tabela abaixo:

Abdominal (em número de execuções)	Pontos
---	---------------

Masculino	Feminino	
Menos de 22	Menos de 16	0.00 (inapto e eliminado)
Entre 22 e 26	Entre 16 e 20	2.00
Entre 27 e 31	Entre 21 e 25	3.00
Entre 32 e 36	Entre 26 e 30	4.00
Mais de 37	Mais de 31	5.00